

A importância da avaliação psicologia no processo de transição de pessoas transexuais¹

Tatiana do Rego Lima²

Geórgia Martins Baeta Neves³

Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN)

Resumo

O presente artigo consiste em uma revisão sistemática de literatura que se refere à utilização da prática da avaliação psicológica no processo de adequação de sexo por pessoas transexuais e como pode ser utilizado para auxiliar no cuidado durante a transição e pós realização da cirurgia de adequação de sexo. Tentando esclarecer sobre a temática da transexualidade e seus percalços do começo da descoberta do seu corpo ao tão aguardado laudo positivo para a realização da cirurgia. O modo de preparo da equipe e métodos escolhidos para trabalhar com as pessoas transexuais para que os resultados possam ser favoráveis em todo o processo realizado é de extrema importância, pois todo o procedimento vai depender deles, de certo modo.

Palavras chaves: Transexuais - Avaliação Psicológica – Psicodiagnóstico

¹ Artigo científico desenvolvido pela primeira autora sob orientação da segunda, para obtenção de Título de Especialista em Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal/RN – Brasil.

² Psicóloga, Graduada pela Universidade Potiguar (UnP), e discente da Especialização em Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal/RN – Brasil.

³Psicóloga, Docente no Curso de Psicologia e Coordenadora da Especialização em Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal/RN – Brasil.

The Importance of Psychology Assessment in the Transition Process of Transgender People

Tatiana do Rego Lima

Geórgia Martins Baeta Neves

Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN)

ABSTRACT

The present article consists of a systematic review of literature that refers to the use of the practice of psychological evaluation in the process of gender adjustment by transsexual people and how it can be used to assist in the care during the transition and after the accomplishment of the sex adequacy surgery. Trying to clarify on the subject of transsexuality and its mishaps from the beginning of the discovery of his body to the long awaited positive report for the accomplishment of the surgery. The way of preparing the team and methods chosen to work with transsexual people so that the results can be favorable in the whole process is extremely important because the whole procedure will depend on them, in a way.

Keywords: Transsexuals - Psychological Evaluation - Psychodiagnostic

1 - INTRODUÇÃO

A avaliação psicológica para a adequação de sexo traz as discussões sobre os limites e as possibilidades do exercício da autonomia pessoal, para a possível prática de transformações corporais, e sobre a legitimidade moral de a pessoa alterar sua identidade sexual legalmente, através do uso de recursos biotecnológicos. Os principais conflitos bioéticos hoje enfrentados por decorrência dessa prática fazem surgir interdições e restrições normativas para o sujeito transexual acessar os recursos de saúde, jurídico e psicológicos, considerados indispensáveis para superação dos desconfortos com seu próprio corpo, e a vivência, livre e sem constrangimentos, de sua expressão sexual e da própria cidadania

O ser humano que se assume ser uma pessoa transexual, enfrenta inicialmente diversas dificuldades, primeiramente ter convicção de que seu corpo não está de acordo com o seu sexo psíquico. Assim, podemos dizer que o transexual é um indivíduo que se identifica psíquica e socialmente com o sexo oposto ao que foi imputada na certidão de nascimento.

A identidade de gênero, ou seja, o feixe de convicção de pertencer ao gênero masculino ou feminino, é estabelecida até dois anos e meio de idade. A psicoterapia não consegue alterar o sexo psicológico do verdadeiro transexual (VIEIRA, 2005, p. 3).

As normas e práticas relacionadas ao transexualismo, estabelecidas pela instituição médica e consideradas como legítimas e necessárias pela instituição jurídica, para a alteração da identidade sexual, implicam em restrições e limitações a sua autonomia pessoal, que convertem no sentido atual de direito à saúde, para um dever de saúde. Dever de saúde que é percebido, como o dever de adaptação à moralidade sexual dominante, considerada como a mais saudável e que justificaria, por si só, as restrições ao acesso à terapia disponível, em concordância da escolha pessoal do que seja o bem para cada um, mesmo que esta escolha pessoal não afete a saúde e os

direitos de outros e/ou da coletividade. Esse modelo de intervenção de saúde, coercitivo e normalizador, que determina o que é bom ou bem para o outro, implica em possíveis efeitos negativos para a saúde e os direitos da pessoa transexual, que não se conforma às normas impostas. Constituem, assim, um tipo de conflito bioético decorrente da imposição de normas institucionais (ou mais propriamente da biopolíticas) que limitam a autonomia pessoal, de forma injustificada e incompatível com as normas éticas e jurídicas reconhecidas como legítimas, pelo menos em uma sociedade que se pretende democrática e pluralista (VIEIRA, 2005).

Deve haver evidências de uma forte e persistente identificação com o gênero oposto, que consiste no desejo de ser, ou a insistência do indivíduo de que ele é do sexo oposto (critério A). Esta identificação com o gênero oposto não deve refletir um mero desejo de quaisquer vantagens culturais percebidas por ser do outro sexo. Também deve haver evidências de um desconforto persistente com o próprio sexo atribuído ou uma sensação de inadequação no papel de gênero deste sexo (critério B). O diagnóstico não é feito se o indivíduo tem uma condição intersexual física concomitante. . . (critério C). Para que este diagnóstico seja feito, deve haver evidências de sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no funcionamento social ou ocupacional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo (critério D). (ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSIQUIATRIA, 1995, p. 547-548)

2 – DESENVOLVIMENTO

O presente artigo vem indagar sobre o crescente pedido de mudança de sexo no Brasil, pessoas que são transgênero e que passam por um processo exaustivo, realizado por uma equipe multidisciplinar, na qual participam médicos, psicólogos e o setor jurídico.

Para podermos entender esse processo complexo que se passa pelo interior de cada um, temos que ter em mente a diferença entre sexo, gênero e sexualidade nas quais são conceitos que envolvem amplas discussões e poucos consensos sobre sua compreensão nos diversos campos do saber, e admitem significados distintos e diversos.

Sexo possui pelo menos quatro significados nos dicionários da língua portuguesa. Um primeiro significado é biológico – a distinção entre macho da fêmea - um segundo é classificatório - “o conjunto das pessoas que possuem o mesmo sexo”; um terceiro significado é sinônimo de sexualidade: “sensualidade, volúpia, lubricidade”; e, por fim, um último se refere aos “órgãos genitais externos”. Na Medicina o sexo biológico é definido por um conjunto de caracteres estruturais e funcionais que diferencia as mulheres dos homens, e é caracterizado pelo cariótipo, pela anatomia das genitálias interna e externa, pelo desenvolvimento dos caracteres sexuais secundários, dentre outros, que guardam relações harmônicas entre si. Em geral, os estudos sobre transexualismo apresentam um conjunto de caracteres estruturais: sexo genético, gonádico, hormonal e anatômico; e funcionais: sexo cerebral, psíquico e psicossocial. Na esfera do diagnóstico do transexualismo, esse conjunto de caracteres serve para distinguir a pessoa transexual daquelas que possuem distúrbios e/ou transtornos da identidade sexual, resultante de uma atipicidade no desenvolvimento sexual biológico.

A transexualidade pode ser definida, em linhas gerais, “pelo sentimento intenso de não pertencimento ao sexo anatômico, sem a manifestação de distúrbios delirantes e sem bases orgânicas (como o hermafroditismo ou qualquer outra anomalia endócrina) (LATTANZI e RIBEIRO, 2017, p.1).

O acompanhamento terapêutico de transexuais é realizado em ambulatório ou hospital credenciados ou habilitados que constitui três extensões: psíquica, social e médico-biológica. Os profissionais de psicologia e psiquiatria têm como atribuição o acompanhamento psicoterapêutico e a avaliação psicodiagnóstica.

O tratamento psicoterapêutico não restringe seu sentido à tomada de decisão da cirurgia de transgenitalização e demais alterações somáticas, consistindo no acompanhamento da pessoa no processo de elaboração de sua condição de sofrimento pessoal e social.

O processo psicoterapêutico resguarda ao transexual o direito às diferenças comportamentais e subjetivas. O psicólogo e/ou psiquiatra, no caso

da decisão do(a) transexual quanto ao procedimentos cirúrgicos, acompanharão o usuário na tomada de decisão da cirurgia no que tange às condições práticas envolvidas neste processo: organização referente ao tempo de afastamento do trabalho, recursos financeiros, bem como no compartilhamento da sua decisão em relação a pessoas diretamente envolvidas em seu processo de transformação, incluindo aí familiares e cônjuges.

Na avaliação psicológica é um procedimento que visa avaliar, através de instrumentos previamente validados para a determinada função, os diversos processos psicológicos que compõe o indivíduo, sendo o psicólogo o único profissional habilitado por lei para exercer esta função. A avaliação e descrição da realidade psicológica de alguém fornece ao psicólogo um conjunto de informações através de entrevistas iniciais, aplicação de testes psicológicos regulamentados entre outros recursos necessários para a realização do psicodiagnóstico, as quais o psicólogo deve estar apto a saber interpretar, selecionar e sobretudo transmitir e devolve.

A regulamentação dos testes em 2003 (Resolução nº 2/2003) foi uma resposta do Conselho Federal de Psicologia a uma demanda da categoria profissional e da própria sociedade, que muitas vezes acabava prejudicada pelo uso indevido de seus instrumentos de avaliação. Atualmente, existe o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), onde encontra-se documentos sobre a avaliação de testes psicológicos feitas pelo CFP, lista de testes com parecer favorável e desfavorável, além de uma série de outros informativos relacionados ao assunto.

A avaliação psicodiagnóstica não se restringe à lógica permissão/impedimento das intervenções médico-cirúrgicas. O psicodiagnóstico essencialmente deve servir para indicar os elementos a serem trabalhados em psicoterapia, sendo o diagnóstico diferencial, em relação a outras condições psiquiátricas inviabilizadoras das intervenções médico-cirúrgicas, um dos pontos, dentre outros, que deverão constar no processo de avaliação.

Na avaliação psicológica em casos específicos, como pessoas transexuais, não existe um teste exato para tal causa, mas a investigação feita pela entrevista inicial, o acompanhamento terapêutico e com instrumentos adequados, como por exemplo o uso do teste projetivo HTP (Casa-Árvore-

Pessoa.) No desenho da figura humana, pode ser investigado se seu desenho inicial projeta seu sexo anatômico ou o sexo psicológico, pois se acredita que o primeiro desenho da figura humana projetada é seu sexo dominante, ajudando assim na investigação desse processo.

Na atualidade, especialmente a partir da década de 90, as questões relacionadas às políticas públicas e ações de saúde que envolve a sexualidade humana vêm sendo tratadas, especialmente, no campo da Saúde Pública e do Direito, através dos conceitos de saúde sexual e direitos sexuais. Esses novos conceitos, recém introduzidos na discussão sobre a sexualidade, refletem, principalmente, a demanda histórica dos movimentos feministas e de homossexuais pela melhoria das condições, sociais e pessoais, para a vivência livre e sem coerção da sexualidade.

O indivíduo que considerar pertinente a intervenções médico-cirúrgicas devem atender aos critérios estipulados pela Resolução nº 1.652/2002 do CFM, que determinam o prazo mínimo de 2 anos de acompanhamento terapêutico com psicólogo/psiquiatra, como condição para a viabilização da cirurgia, bem como a maioridade e o diagnóstico de transexualismo.

Transcorridos os dois anos de acompanhamento terapêutico, caso o usuário seja diagnosticado transexual, pela equipe multiprofissional, será considerado apto a se submeter à cirurgia de transgenitalização, o que não significa que deva necessariamente se submeter a este recurso terapêutico.

A cirurgia de transgenitalização deve ser concebida como um dentre outros recursos terapêuticos dos quais dispõe o indivíduo transexual em seu processo transexualizador. A escolha pela intervenção na genitália deve ser alcançada pelo usuário através do processo psicoterapêutico e social.

A cirurgia não muda o sexo do indivíduo, ela apenas muda a genitália externa, adequando ao sexo psicológico, o que acontece na verdade, é a adequação do sexo, colocando em evidência seu verdadeiro sexo (o psicológico).

2.1 A LUTA PELO RECONHECIMENTO PÓS A CIRURGIA DE ADEGUAÇÃO DE SEXO.

O conceito central da discussão do transexualismo, e, pode-se dizer da própria transexualidade, é sem dúvida o da autonomia da vontade, que no Direito funda a idéia de liberdade e que está sempre restrita ao contrato social que deve garantir a liberdade de todos.

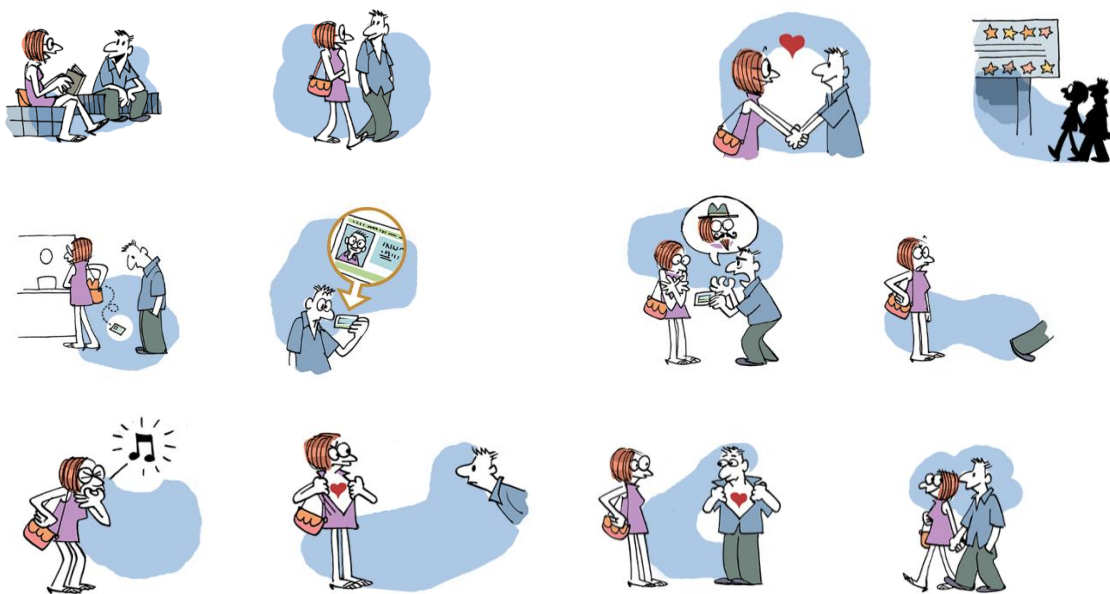
No âmbito desses movimentos sociais, a liberdade sexual é um dos temas centrais, e tem como principal objetivo fundamentar o afastamento das restrições injustificados à autonomia sexual e reprodutiva dos sujeitos, impostas através das normas e práticas médicas e jurídicas. O lema feminista “nosso corpo nos pertence”, por exemplo, refletia essa demanda nas propostas de legalização do aborto, do livre acesso à contracepção, da retirada do caráter criminoso das práticas homossexuais e do direito a uma nova identidade legal, para as pessoas transexuais, submetidas à terapia de “mudança de sexo”. Atualmente, essas demandas são abordadas como pertinentes à saúde sexual, integrante do direito à saúde, e ao campo dos direitos sexuais.

Na luta do transexual pelo reconhecimento de mudança de nome, e do sexo “escolhido” para seus documentos é algo longo e doloroso para o indivíduo, pois esse tem que se apresentar nos lugares públicos com um nome e um sexo que não o representa, causando em diversos momentos vergonha e humilhação por parte de terceiros.

De acordo com Silva (2007) com a aprovação da nova Constituição Federal do Brasil (1988) há uma mudança de perspectiva no debate jurídico. Direitos como o da saúde, incorporando aspectos individuais e sociais de seu exercício; direito à intimidade; à privacidade e à inviolabilidade da integridade física e moral são incorporados no ordenamento legal brasileiro e expressam a adoção, pelo Brasil, dos princípios e normas de direitos humanos e bioéticos. Esse novo contexto constitucional, além de impor uma completa reformulação das leis ordinárias, também implicou em alterações estruturais e metodológicas importantes do sistema legal brasileiro.

No ano de 2002, foi aprovado um novo Código Civil que incorporou alguns dispositivos legais importantes para a abordagem do direito dos transexuais à “mudança de sexo”, e para o tratamento de outras questões

bioéticas. A nova lei incorporou capítulo próprio dispondo sobre os direitos de personalidade, que abrange, dentre outros, o direito à identidade e à integridade física e psíquica, estabelecendo, expressamente, os limites e possibilidades gerais para os atos de disposição do próprio corpo no âmbito dos cuidados com a saúde, antes não tratados expressamente pela lei.



Em relação à alteração do nome e do sexo, a lei civil brasileira assegura a toda pessoa direito a um nome (pronome e sobrenome), protegendo-o contra qualquer exposição que possa causar de alguma forma desprezo público, ainda que não haja intenção difamatória. Além do nome, a lei garante que o pseudônimo adotado pela pessoa para fins lícitos goza da mesma proteção, e, ainda, que a vida privada é inviolável, cabendo ao juiz, se requerido, as providências necessárias para impedir ou fazer cessar qualquer ato de desrespeito a este direito.

3 – CONCLUSÃO

Após toda a pesquisa e leitura realizada, podemos concluir que no processo de diagnóstico, “tratamento” e realização do procedimento cirúrgico final de adequação de sexo. O indivíduo tem que ser paciente e corajoso, pois como bem vimos o longo processo a ser realizado pelas equipes multiprofissional e o tempo de espera é grande. Mas é preciso entender tudo isso para alcançar o tão almejado corpo idealizado psicologicamente.

A avaliação psicológica fica evidenciada com uma técnica a mais para ajudar nessa transição importante, fazendo valer a palavra do profissional de forma ética e precisa, pois, a sua abordagem de tratamento estará mudando a visão de um ser humano para o resto de sua vida, tendo em vista que a no momento em que for realizado o procedimento cirúrgico, não há como desfaze-lo.

4 – REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSIQUIATRIA (1995). **DSM-IV-TR** Manual diagnóstico e estatístico dos transtornos mentais.

BORSA, Juliane Callegaro. **O que é Avaliação Psicológica?** <http://site.cfp.org.br/publicacao/cartilha-avaliacao-psicologica-2013/> - acessado no dia 11/03/18 às 11:10

Cartilha sobre a avaliação psicológica - <https://site.cfp.org.br/contato/avaliacao-psicologica/> - Acessado no dia 11/03/18 às 9:50

Coordenação de Equidade em Saúde -Blog da Coordenação de Equidade em Saúde integrante da Gerência de Programas Especiais da SES de Goiás. <https://equidadesaudegoias.wordpress.com/2015/07/14/processo-transexualizador-perguntas-frequentes/> - Acessado no dia 22/02/18 9:55

COUTINHO, Laerte; Figura comemorativa ao dia internacional da mulher, março 2018. <https://www.google.com/doodles/international-womens-day-2018?doodle> - Acessado no dia 07/03/18 as 22:30.

JORGE, Marco Antonio Coutinho; TRAVASSOS, Natália Pereira. **A epidemia transexual: histeria na era da ciência e da globalização?** Rev. Latinoam. Psicopat. Fund., São Paulo, 20(2), 307-330, jun. 2017.

LATTANZIO, Felipe Figueiredo; RIBEIRO, Paulo de Carvalho. **Transexualidade, psicose e feminilidade originária: entre psicanálise e teoria feminista.** 2017

RIBEIRO, DC. Autonomia: viver a própria vida e morrer a própria morte. Cad. Saúde Pública 2006; 22(8):1749-54.

SILVA, Miriam Ventura da. **Transexualismo e Respeito à Autonomia: um estudo bioético dos aspectos jurídicos e de saúde da “terapia para mudança de sexo”.** Dissertação apresentada como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Ciências / Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz; 2007.

VIEIRA, Tereza Rodrigues; **MUDANÇA DE SEXO: aspectos médicos, psicológicos e jurídicos.** 2005.